

# **Câmara Municipal do Entroncamento**

ATA N.º 04/2024

Reunião de 06 de fevereiro de 2024

## **PONTO 5**

### **2743/2024 - PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DO ENTRONCAMENTO**

- Da Técnica Superior, Ana Luísa Neves, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação:

«*Considerando:*

- O Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua versão atual, adiante designado por CPA, aplicável aos procedimentos de elaboração, revisão e aprovação de regulamentos;

- A necessidade de iniciar o procedimento de revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Entroncamento, pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, cfr art.º 3º, art.º 20.º e art.º 26º al. g).

*Propõe-se, atento o disposto nos artigos 55.º e 96.º e seguintes do CPA, que a Câmara Municipal delibere:*

a) *aprovar o início do procedimento do projeto de Regulamento de Urbanização e Edificação do Município do Entroncamento.*

b) *se delegue a sua direção no Sr. Presidente da Câmara, Prof. Doutor Jorge Manuel Alves de Faria (n.ºs 2 e 4 do art.º 55.º do CPA).*

*O início do procedimento será publicitado na Internet, no sítio institucional, onde se informará a população sobre o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, o seu objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.»*

- Do Chefe de Divisão, João Paulo Antunes, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente o seguinte despacho:

«*Submete-se à Ex.ma Câmara a proposta de revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Entroncamento.»*

- Deliberação:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento de Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e delegar a sua direção no exmo. Presidente, de acordo com a informação dos Serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.